



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 698, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DE SUA PROPRIEDADE POR OUTRAS PROPRIEDADES DE TERCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Firma Construtora E.O.S. Ltda, estabelecida à Rua Rangel, com o CGC Nº 50.925.692/0001-57 e Inscrição Estadual Nº 407.015.080115, uma máquina Drag-Line marca Bucyrus, uma Escavadeira Fiat-Smit modelo S-90, um trator caterpillar modelo D-4, um trator Fiat modelo AD-7, em péssimo estado de conservação, conforme laudos de avaliação em anexo.

Artigo 2º - A Municipalidade será beneficiada pela permuta, objeto desta Lei, com o recebimento de uma máquina Motoniveladora Huber Warco, modelo 10 DM, cor amarela em bom estado de conservação e um Tanque cor amarela série nº 012814-4 com capacidade de 3.400 litros conforme laudos de avaliação em anexo.

Artigo 3º - Faz parte integrante da presente Lei, os laudos de avaliação de ambas as máquinas.

Artigo 4º - Serão exigidas da Construtora E.O.S. Ltda as seguintes condições:

- A - Entregar a máquina descrita, livre e desembaraçada de ônus e ou encargos;
- B - Arcar com todas as despesas referentes a permuta.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

...



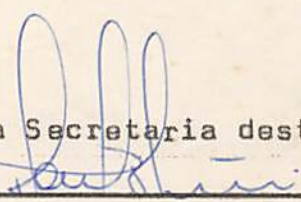
Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de dezembro de 1992


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. 

Sandra Aparecida Coutinho de Castro

- Secretária -